

LEI MUNICIPAL Nº 2.738, de 18 de novembro de 2008.

Inclui cargo no quadro de cargos de provimento efetivo, do art. 3º da Lei nº 2.169, de 03 de setembro de 2002 e dá outras providências.

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho, Prefeito Municipal de Três Coroas Coroas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Inclui cargo no quadro de cargos, do art. 3º, da Lei nº 2.169, de 03 de setembro de 2002, passando a constar o seguinte:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
Médico Estratégia da Família	07	18

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, 18 de novembro de 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal

Paulo Alfredo Petry
Secretario Municipal

ANEXO I

CARGO: Médico do ESF

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

Genéricas: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Instrução: Curso Superior completo;
- b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico. Registro no Conselho Regional de Medicina.

